



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1811 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 59.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.727/2018.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 20 de dezembro de 2018.

Publicado no Jornal
D.O. do M. Quissamã
Em 20 / 12 / 2018
Edição 634
RJ
Rosângela de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 13 / 12 / 2018
Em 2.º Turno 19 / 12 / 2018
Luciano Pessanha
Presidente



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 13/12/2018
Em 2.º Turno 19/12/2018

Luciano Pessanha
Presidente

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01 - 12.367.0018.2.088	1025	3390.39	55.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.009	292	3390.30		55.000,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	1026	3390.92	100,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	1027	3390.92	100,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	1028	3390.92	100,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	1029	3390.92	100,00	
35.01 - 08.244.0006.2.122	577	3390.39		100,00
35.01 - 08.244.0063.2.120	595	3390.14		100,00
35.01 - 08.244.0064.2.108	600	3390.30		100,00
35.01 - 08.244.0068.2.121	614	3390.36		100,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.2.095	1030	3390.92	20,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	1031	3390.92	450,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	1032	3390.92	1.250,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	1033	3390.92	20,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	1034	3390.92	5,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	1035	3390.92	350,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	1036	3390.92	875,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	1037	3390.92	430,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	1038	3390.92	5,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	1039	3390.92	35,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	1040	3390.92	160,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	668	3190.11		5,00
36.01 - 10.302.0009.2.186	718	3390.39		720,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	721	3390.30		725,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	724	3390.32		275,00
36.01 - 10.128.0059.2.036	987	3390.39		35,00
36.01 - 10.301.0058.1.028	988	4490.51		5,00
36.01 - 10.301.0058.1.047	1002	4490.52		160,00
36.01 - 10.302.0009.1.066	1009	4490.52		1.655,00
36.01 - 10.302.0009.1.066	1010	4490.52		20,00
TOTAL			59.000,00	59.000,00

46